UC : 7764308

Nome

: Consorcio de Geração Distribuida Plin Energia

Endereco : R Trinidad, 602 Bairro : Morangueira

: Maringa - Parana - 87040020 Cidade

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100

Etapa : 03

# 1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Geradora - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
10/2023	0	0	7812	208	108	100	7604	100
09/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
08/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
07/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
06/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
05/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
04/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
03/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
02/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
01/2023	0	0	0	0	0	0	0	0
12/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2022	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 100 em 01/10/2028

4. Última fatura: 01-20235191831909 ref: 10/2023 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em: 06/10/2023

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

**UC** : 44376731

Nome

: Vertuan Restaurante Ltda

**Endereço**: Av Sao Paulo, 743 **Bairro**: Zona 07

Cidade : Maringa - Parana - 87030025

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100 Etapa : 15

1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	Saldo Anterior		Saldo Anterior Cred. Receb. Outra UC Energia Injetada		Energia Ativa Credi		Credit	Credito Utilizado no Mês		Saldo Mes		Saldo Transferido Outra UC		Saldo Final										
Referência	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP	PT	FP	TP
10/2023	0	0	0	0	0	3469	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3469	0	0	0	0	0	3469
09/2023	0	0	837	0	0	1883	0	0	0	0	0	3732	0	0	2720	0	0	-837	0	0	0	0	0	0
08/2023	0	0	128	0	0	4467	0	0	0	0	0	3858	0	0	3758	0	0	709	0	0	0	0	0	837
07/2023	0	0	260	0	0	3141	0	0	0	0	0	3373	0	0	3273	0	0	-132	0	0	0	0	0	128
06/2023	0	0	226	0	0	3374	0	0	0	0	0	3440	0	0	3340	0	0	34	0	0	0	0	0	260
05/2023	0	0	0	0	0	3779	0	0	0	0	0	3653	0	0	3553	0	0	226	0	0	0	0	0	226
04/2023	0	0	0	7	3351	0	0	0	0	0	0	3639	0	0	3358	7	3351	-3358	0	0	0	0	0	0
03/2023	0	0	0	12	3102	0	0	0	0	0	0	4027	0	0	3114	12	3102	-3114	0	0	0	0	0	0
02/2023	25	2352	0	5	556	0	0	0	0	0	0	3471	0	0	2952	5	556	-2952	0	0	0	0	0	0
01/2023	6	353	0	25	5419	0	0	0	0	0	0	3528	0	0	3428	25	5419	-3428	0	0	0	25	2352	0
12/2022	0	187	0	6	3752	0	0	0	0	0	0	3686	0	0	3586	6	3752	-3586	0	0	0	6	353	0
11/2022	0	1511	0	0	2260	0	0	0	0	0	0	3684	0	0	3584	0	2260	-3584	0	0	0	0	187	0
10/2022	0	4624	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3213	0	0	3113	0	0	-3113	0	0	0	0	1511	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 3469 em 01/10/2028

4. Última fatura : 01-20235137639991 ref: 09/2023 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Mês Ponta 0, Saldo Mês F Ponta 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado Ponta 0, Saldo Acumulado F Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês Ponta 0, Saldo a Expirar Próximo Mês F Ponta 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em: 06/10/2023

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

**UC** : 83029214

Nome : Qualitta Food Service Ltda
Endereco : Av Prudente de Moraes, 601

Bairro : Zona 07

Cidade : Maringa - Parana - 87020010

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100

Etapa : 14

# 1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
10/2023	0	3546	0	0	0	3546	0	3546
09/2023	0	1	0	7074	1	0	0	0
08/2023	0	5825	0	7063	5825	0	0	0
07/2023	0	5416	0	5532	5416	0	0	0
06/2023	2174	1713	0	5708	3887	-2174	0	0
05/2023	229	8100	0	6255	6155	1945	0	2174
04/2023	313	8049	0	8233	8133	-84	0	229
03/2023	0	8698	0	8485	8385	313	0	313
02/2023	0	7227	0	8466	7227	0	0	0
01/2023	0	2149	0	8099	2149	0	0	0
12/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2022	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 3546 em 01/10/2028

4. Última fatura : 01-20235129981879 ref: 09/2023 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 0, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em: 06/10/2023

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.

UC : 85096580

Nome : Qualitta Food Service Ltda
Endereco : Av Prudente de Moraes, 601

Bairro : Zona 07

Cidade : Maringa - Parana - 87020010

Tipo da Fase : TR Valor do Custo de Disp. Kwh : 100

Etapa : 14

# 1. Demonstrativos de Créditos Utilizados - UC Beneficiária - expressos em kWh

	Saldo Anterior	Cred. Receb. Outra UC	Energia Injetada	Energia Ativa	Credito Utilizado no Mês	Saldo Mes	Saldo Transferido Outra UC	Saldo Final
Referência	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP	TP
10/2023	1531	5894	0	0	0	5894	0	7425
09/2023	0	5195	0	3764	3664	1531	0	1531
08/2023	628	3239	0	4119	3867	-628	0	0
07/2023	0	3900	0	3372	3272	628	0	628
06/2023	0	1616	0	4049	1616	0	0	0
05/2023	621	2824	0	3864	3445	-621	0	0
04/2023	0	3947	0	3426	3326	621	0	621
03/2023	0	3704	0	3876	3704	0	0	0
02/2023	0	2903	0	3104	2903	0	0	0
01/2023	0	961	0	3241	961	0	0	0
12/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
11/2022	0	0	0	0	0	0	0	0
10/2022	0	0	0	0	0	0	0	0

2. Total de créditos expirados no ciclo de faturamento: 0

3. Próxima parcela do saldo atualizado de créditos a expirar: 1531 em 01/09/2028

4. Última fatura : 01-20235129981924 ref: 09/2023 Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 1000/2021. Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 1531, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 1531, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0. Obs.: o saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.

Emitido em: 06/10/2023

Micro/Minigerador enquadrado no Sistema de Compensação de Energia nos termos da ReN Aneel 482/2012.

IMPORTANTE: Conforme determina a ReN Aneel 482/2012, Art. 7°, inciso IX "para cada unidade consumidora participante do sistema de compensação de energia elétrica, encerrada a compensação de energia dentro do mesmo ciclo de faturamento, os créditos remanescentes devem permanecer na unidade consumidora a que foram destinados". Desta forma, uma vez que a energia seja alocada em uma unidade consumidora, esta não pode ser transferida, salvo em caso de encerramento da relação contratual.